



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025

À Empresa,

N-LED COMERCIO E SERVICOS EIRELI,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos o seguinte:

Pergunta:

1) Que, para comprovação da capacidade técnica operacional e profissional exigida nos itens 9.31 e 9.32 do edital, serão admitidas CATs que atestem a instalação de cabos agrupados com características técnicas semelhantes e compatíveis ao cabo Sintenax 1000V 4 x 16mm², independentemente de ser exatamente o modelo especificado no edital, desde que demonstrem experiência técnica equivalente ou superior.

Resposta:

Em resposta ao questionamento informamos que para o atendimento ao Item 9.31:

- **3.391,5 m – CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V 4 X 16MM2**

A empresa licitante poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (CAT) que comprove a execução de serviços com adequada e/ou instalação de cabos de características similares, sem a necessidade de que seja exatamente o modelo Sintenax 1000V 4 x 16mm², e que estejam de acordo com as Normas técnicas ABNT.

A referência ao modelo "Sintenax" tem caráter informativo, sendo o objetivo principal garantir que o licitante possua experiência na execução de serviços com cabos, sem limitar a participação com base em um modelo específico.

Pergunta:

2) Que, em relação à exigência quanto à instalação de postes de concreto (modelo SC 16/200), sejam admitidas CATs que comprovem a instalação de postes com resistência mecânica equivalente ou superior ao modelo especificado, ainda que sejam diferentes no que diz respeito ao modelo ou dimensões detalhadas, considerando que o fator determinante é a resistência mecânica exigida para execução segura dos serviços.

Resposta:

Em resposta ao questionamento informamos que para o atendimento ao Item 9.31:

- **104 und - POSTE DE CONCRETO SC 16/200**



A empresa licitante poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (CAT) que comprove a instalação de postes de concreto com resistência mecânica equivalente ou superior a 200 DAN, independentemente do modelo ou dimensões específicas.

O fator crítico para avaliação técnica será a resistência mecânica do poste, considerando que o desempenho estrutural e a capacidade de suporte são mais relevantes do que o modelo ou a altura exata do poste. Assim, uma empresa que comprove a execução de serviços de instalação de postes de concreto com resistência equivalente ou superior atenderá satisfatoriamente ao requisito técnico, não sendo necessária a correspondência exata do modelo.

Pergunta:

3) Que seja confirmado o entendimento quanto à possibilidade de aceitação de CATs que comprovem a instalação prévia de luminárias LED com características técnicas gerais semelhantes às especificadas no edital (potência nominal, eficiência luminosa, fluxo luminoso, grau de proteção IP e IK), sem a exigência absoluta de identidade exata em todos os parâmetros técnicos detalhados.

Resposta:

Para atendimento ao Item 9.31:

- *378 und - LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90~305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 150 WATTS, LED SMD (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 170 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25.500 LUMENS, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70 , TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO $\geq$ IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO $\geq$ IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, CERTIFICADO E REGISTRO INMETRO E TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 20 DO INMETRO*

A empresa licitante poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (CAT) que comprove a execução de serviços com fornecimento e/ou instalação de luminárias de LED, sendo que se a empresa comprovar em sua CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL que executou fornecimento e/ou serviço de produtos similares, tais como LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, independente da



característica e modelo comprovará que possui condições de atendimento ao referido item.

A exigência de características específicas do modelo ou do fabricante não será obrigatória, desde que as especificações instaladas apresentem equivalência técnica e garantam o atendimento aos parâmetros mínimos de eficiência e segurança estabelecidos no edital.

Pergunta:

4) Que serão aceitas CATs para comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico que atestem, inequivocamente, a efetiva participação e responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, sendo desnecessária a indicação expressa de quantitativos específicos executados anteriormente, em conformidade com os entendimentos jurisprudenciais reiterados pelo TCU.

Resposta:

A administração esclarece que a comprovação de capacidade técnico-profissional se dará por meio de atestado que comprove a efetiva participação e responsabilidade técnica do profissional na execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado, não sendo solicitada a correspondência exata de quantitativo previamente executado.

O objetivo da qualificação técnico-profissional é garantir que o profissional responsável técnico tenha experiência na execução dos serviços, sendo suficiente a comprovação de capacidade técnica para serviços equivalentes. Assim, o quantitativo será exigido apenas para a capacidade técnica operacional e não para a capacidade técnica profissional.

HUDSON PEREIRA NEVES

Assessoria Especial de Engenharia e Projetos

VITOR DOS SANTOS MATOS

Gerente de Obras Civis